

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.353, DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de São Mateus, por desmembramento da Universidade Federal do Espírito Santo.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado LELO COIMBRA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, oriundo do Senado Federal, a partir de iniciativa do Senador Gerson Camata, pretende autorizar o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de São Mateus, por desmembramento da atual Universidade Federal do Espírito Santo.

A proposição estabelece os objetivos usuais para uma instituição universitária, bem como que sua organização e forma de funcionamento serão previstos em seus estatutos e demais normas legais pertinentes.

Autoriza ainda o Poder Executivo a efetivar as necessárias e competentes transferências de saldos orçamentários bem como realizar os demais atos indispensáveis à implementação do disposto no projeto.

O projeto já foi examinado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, na qual foi aprovado.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura.

II - VOTO DO RELATOR

O Estado do Espírito Santo, em contraste com várias outras Unidades da Federação, conta apenas com uma universidade federal. A Universidade Federal do Espírito Santo já mantém em São Mateus um pólo ou campus avançado, oferecendo educação superior pública de qualidade à população jovem de todo o Norte do estado.

O Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES), campus fora de sede da Universidade Federal do Espírito Santo, conta no semestre de 2009, com cerca de 832 alunos matriculados em nove cursos de graduação. A partir de dados declarados pelos próprios alunos sobre seu município de origem/residência, à época do ingresso na universidade, é possível concluir que pelo menos 76% dos alunos matriculados no CEUNES já residiam no Espírito Santo, 8% são oriundos de Minas Gerais e 3% da Bahia. Apenas 1% dos alunos matriculados declararam residir anteriormente, em outros Estados ou em outros países.

Considerando apenas os alunos que declararam já residir no Espírito Santo na época do ingresso no CEUNES, é possível afirmar que o município que contribui como o maior número de alunos matriculados atualmente, é São Mateus (168). Em seguida, Vitória (103) e Vila Velha (72) são os municípios capixabas que apresentam maior número de alunos matriculados na instituição. Linhares (37), Nova Venécia (34), Colatina (26) e Jaguaré (15), todos situados na Região Norte do Estado, também estão entre os municípios com grande número de alunos matriculados no presente semestre.

Ressaltamos que os alunos oriundos da grande Vitória, são maioria entre os alunos matriculados nas duas primeiras turmas do CEUNES (2006 e 2007), quando o processo seletivo para ingresso não era realizado concomitantemente com os campi da UFES em Vitória. No semestre de 2009, apenas dois cursos não apresentam maioria dos alunos oriundos da região norte do Espírito Santo: Engenharia Química e Engenharia de Petróleo. Ambos os cursos são ofertados pela Universidade unicamente no campus São Mateus.

A partir de tais dados, é possível traçar claramente a área de abrangência do CEUNES. O Centro vem contemplando prioritariamente

estudantes oriundos da região norte do Espírito Santo (sobretudo aqueles inseridos nas microrregiões do Litoral Norte, Pólo Linhares e Pólo Colatina) e microrregião Metropolitana (grande Vitória, bem como os Estados de Minas Gerais (sobretudo os municípios localizados no Vale do Rio Doce e região limítrofe do Norte do Espírito Santo) e Bahia (regiões do litoral sul e extremo sul).

O incremento ao desenvolvimento econômico e social impõe o estímulo à formação profissional de alto nível, além da pesquisa e da extensão comprometidas com as necessidades das comunidades locais.

Trata-se de uma região e de uma população que, por todos os motivos, merece, ou melhor, tem o direito de receber maiores investimentos do Governo federal na área educacional.

Realizei em junho de 2009, audiência pública, na cidade de São Mateus, com a presença de cinco mil pessoas e de lideranças locais.

Também participaram da audiência, prefeitos e representantes das secretarias municipais de Educação de 17 municípios do Norte Capixaba, representantes das igrejas católica e evangélica, de entidades da sociedade civil organizada, além de moradores, estudantes, professores e servidores da Ufes.

A progressiva universalização do ensino médio e as crescentes exigências de escolarização emanadas do mercado de trabalho têm aumentado a procura de vagas no ensino superior.

A ampliação de vagas no ensino superior tem-se restringido, no entanto, à iniciativa privada, a inviabilizar o prosseguimento de estudos para parcela significativa dos concluintes da educação básica.

No caso do Estado do Espírito Santo, a oferta de educação superior pública, além de irrisória frente à demanda presente, tem-se concentrado na Capital.

Com efeito, a interiorização do ensino superior público, pela via de criação de uma universidade nos moldes propostos, pode viabilizar

o acesso de estudantes, sobretudo dos mais carentes, da região de São Mateus à educação superior.

Além disso, conforme sugere o art. 43 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), é de se vislumbrar, a partir do funcionamento de tal universidade, a formação de profissionais em áreas de conhecimento afeitas às necessidades locais, o estímulo à investigação científica e a pesquisa voltadas para a solução de problemas específicos da região, além da prestação de serviços especializados à comunidade.

Por tudo isso, a iniciativa mostra-se social e economicamente relevante, a merecer acolhida de nossa parte.

Desse modo, ainda que ciente do conteúdo da Súmula nº 1, de recomendação aos Relatores nesta Comissão de Educação e Cultura, referente aos “projetos autorizativos” de criação de instituições federais de ensino, este Relator não pode deixar de se manifestar favoravelmente a uma iniciativa que, seguramente, haverá de beneficiar um Estado que, dentre todos, é um dos que menos recebe aportes de recursos federais para sua educação superior.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado LELO COIMBRA
Relator

REQUERIMENTO

(Da Comissão de Educação e Cultura)

Requer o envio de indicação ao Poder Executivo, relativa à criação da Universidade de São Mateus, por desmembramento da Universidade Federal do Espírito Santo.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. Seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo a criação da Universidade Federal de São Mateus, por desmembramento da Universidade Federal do Espírito Santo.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado Lelo Coimbra

Relator